PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS-GO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BAR) DO EVENTO 17º SEMANA DA CULTURA DE JESÚPOLIS 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS – GO**, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público. O procedimento visa a seleção de pessoas físicas e jurídicas para a outorga de PERMISSÃO DE USO ONEROSA, TEMPORÁRIA E PRECÁRIA de espaços públicos localizados na Praça de Eventos do Ipê, destinados à exploração comercial de praça de alimentação, bebidas, ambulantes, playground e brinquedos durante a 17ª Semana da Cultura de Jesúpolis/2026, a realizar-se entre os dias 28 e 30 de agosto de 2026.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer **esclarecimentos** aos seus termos, serão obtidos na Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h e das 13h às 17h, bem como pelo contato telefonico: (62) 99211-3103 e email: seduc@jesupolis.go.gov.br

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente chamamento e a posterior outorga fundamentam-se estritamente nos seguintes dispositivos legais:

a) Constituição Federal, art. 37, caput e inciso XXI;

b) Decreto-Lei nº 200/1967;

c) Lei nº 14.133/2021;

d) Lei nº 8.069/1990 (ECA);

e) Lei nº 13.146/2015, art. 53.

f) Lei Orgânica Municipal.

1.2. A permissão de uso de bem público objeto deste edital constitui ato administrativo unilateral, discricionário e precário. Conforme consolidada doutrina e jurisprudência de Direito Administrativo, tal outorga prescinde de licitação prévia nos moldes estritos de concessão, bem como de autorização legislativa específica, sendo o chamamento público o rito adequado para garantir a impessoalidade e a isonomia na seleção dos permissionários.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a permissão de uso onerosa de espaços na Praça de Eventos do Ipê para o período de 28 a 30 de agosto de 2026, conforme itens e especificações abaixo:

1.1. O presente evento realizar-se-á dos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2026, na Praça de Eventos do Ipê. Abaixo a especificação dos itens a serem disponibilizados:

ITEM 1 – ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: Caldos, cachorro-quente, pizzas, pastéis, crepes, espetinhos e sanduíches; bebidas (água, suco, refrigerantes e cerveja). Quantidade: 12 permissionários. Valor: R$ 500,00 por ponto (5x3m). Exige-se uso de luva, máscara e touca. Tendas por conta do permissionário.

ITEM 2 – BEBIDAS ESPECIAIS E DESTILADOS: Água, suco, refrigerantes, cerveja e destilados (vodka, whisky, batidas, coquetéis). Quantidade: 04 permissionários. Valor: R$ 650,00 por ponto (5x3m). **Proibida** a utilização de vidro. Tendas por conta do permissionário.

ITEM 3 – AMBULANTES: Algodão-doce, balão de gás, objetos personalizados. Quantidade: 06 permissionários. Valor: R$ 300,00 por ponto. **Proibida** a venda de bebidas alcoólicas e o uso de recipientes de vidro.

ITEM 4 – PLAYGROUND: Cama elástica, piscina de bolinhas, infláveis. Quantidade: 02 permissionários. Valor: R$ 400,00 por ponto. **Proibida** a venda de alimentos e bebidas. Tendas por conta do permissionário.

ITEM 5 – BRINQUEDOS E DIVERSÕES: Tiro ao alvo, roletas, venda de pelúcias. Quantidade: 04 permissionários. Valor: R$ 400,00 por ponto. **Proibida** a venda de alimentos e bebidas. Tendas por conta do permissionário.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que comprovem especialização no ramo de atividade pretendido e atendam integralmente às exigências de habilitação deste Edital;

2.2. A alocação dos espaços para exploração comercial está estritamente limitada às quantidades máximas definidas neste Edital para cada item. A efetiva autorização de uso de cada ponto será concedida e formalizada somente mediante a comprovação do pagamento integral da taxa de paticipação, sendo a **prioridade de ocupação determinada pela ordem cronológica da referida comprovação de pagamento** entre os interessados devidamente habilitados. Fica expressamente estabelecido que, sob nenhuma circunstância, haverá extensão do número de vagas, remanejamento ou criação de novos espaços que excedam o quantitativo e a configuração já previstos neste Edital.

2.3. É vedada a participação de: consórcios; empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Administração Pública; empresas em processo de falência, recuperação judicial ou liquidação; empresas estrangeiras sem autorização de funcionamento no país; e inscritos nos cadastros de sanções do TCU, CGU ou CNJ.

2.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam);

b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União5(https://contas.tcu.-

gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (HABILITAÇÃO)

4.1 Em se tratando de pessoa física:

a) Carteira de Identidade;

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência;

d) Formulário de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Alvará de Funcionamento (exceto para ambulantes e brinquedos).

4.2 Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais,**Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

g) Certidão **Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado**

do respectivo domicílio tributário;

g.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens c e d de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

h) Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;

i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **– FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

j) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

k) Alvará de Funcionamento.

4.3 Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

4.4 Efetivado o cadastro, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

5. DO PROCEDIMENTO E DA ORDEM DE PRIORIDADE

5.1. As inscrições ocorrerão de **12 a 25 de agosto de 2026**, das 08h30 às 11h e das 13h30 às 17h, no setor de coletoria da Prefeitura Municipal.

5.2. A prioridade para ocupação dos espaços será definida estritamente pela **ordem cronológica de comprovação do pagamento integral** da taxa correspondente (DAM), entre os interessados que forem considerados habilitados documentalmente.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser efetuado via Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo setor de tributação. A formalização da permissão está condicionada à quitação integral do valor estipulado para o item escolhido:

Item 1 – Alimentação e Bebidas: Valor: R$ 500,00 por ponto (5x3m).

Item 2 – Bebidas Especiais e Destilados: Valor: R$ 650,00.

Item 3 – Ambulantes: Valor: R$ 300,00.

Item 4 – Playground: Valor: R$ 400,00.

Item 5 – Brinquedos e Diversões: Valor: R$ 400,00.

7. DA OUTORGA DA PERMISSÃO

7.1. Após a homologação, será firmado o **Termo de Permissão de Uso Onerosa** (Anexo II). Por sua natureza precária, a permissão poderá ser revogada unilateralmente pela Administração a qualquer tempo por razões de interesse público, sem que caiba indenização ao permissionário.

7.2. É terminantemente proibida a subcontratação, cessão ou transferência do espaço a terceiros. A vigência encerra-se impreterivelmente ao fim do evento, com desocupação imediata

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

a) O permissionário obriga-se a: manter rigorosa higiene e limpeza; observar normas da Vigilância Sanitária; possuir extintor de incêndio e cumprir normas do Corpo de Bombeiros; responder por danos causados a terceiros; e garantir a acessibilidade nos termos da Lei nº 13.146/2015.

b) **ATENÇÃO:** É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, sob as penas do art. 243 do ECA. O permissionário deve exigir documento de identidade em caso de dúvida.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

9.1. O Município disponibilizará o espaço físico demarcado e os pontos de energia e água previstos, exercendo a fiscalização contínua através da Comissão Organizadora.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A recusa injustificada por parte do permissionário em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação

assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

10.2 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11 DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das normas deste Edital ou do Termo de Permissão sujeitará o infrator às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração, assegurado o contraditório.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1. Eventuais impugnações ao edital devem ser apresentadas até 03 (três) dias úteis antes do término das inscrições. Recursos contra decisões do procedimento seguem o prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do ato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora. Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria de Educação ou pelo e-mail seduc@jesupolis.go.gov.br

Jesúpolis GO, 10 de agosto de 2026

DOUGLAS FELIPE DE ARAÚJO BESSA

Secretário de Educação e Cultura

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO INTERESSADO

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ: _____ **Telefone:** _____

Endereço:

OPÇÃO DE PARTICIPAÇÃOItem de Interesse: ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5

Especialidade (Produtos):

DECLARAÇÃO Declaro estar ciente e de pleno acordo com todas as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, submetendo-me às condições ali previstas.

Assinatura:Data:___/____/2026.

NOME

Ass.

Anexo II

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JESÚPOLIS**, doravante denominado **PERMITENTE**, e o **PERMISSIONÁRIO** qualificado no formulário de inscrição, celebram este Termo de Permissão de Uso Onerosa, de natureza precária e temporária, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Edital nº 01/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto é a permissão de uso de espaço na Praça de Eventos do Ipê para exploração comercial durante a 17ª Semana da Cultura (28 a 30/08/2026).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRECARIEDADE:
A presente outorga não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:
O permissionário assume total responsabilidade civil, trabalhista e sanitária. É obrigatória a manutenção da limpeza, o uso de EPIs para manipulação de alimentos e a proibição absoluta de venda de álcool a menores. Estruturas e seguros correm por conta do permissionário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES:
O descumprimento das cláusulas ensejará a rescisão imediata e aplicação das multas previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá/GO para dirimir quaisquer controvérsias.

Jesúpolis/GO, __ de agosto de 2026.

ADRIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____